



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº915/2025

Mococa, 18 de agosto de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL		
- MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
2632	18/08/25	

Pelo presente, com nossos cordiais cumprimentos, e com fundamento no artigo 39 da Lei Orgânica do Município, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei Complementar que trata da criação do emprego público de Assistente de Desenvolvimento Infantil.

A presente proposta tem como objetivo atender às demandas específicas da Educação Infantil, especialmente no atendimento de crianças de 0 a 3 anos, etapa que exige cuidados intensivos, atenção constante e suporte técnico-operacional ao professor regente. A criação do emprego de Assistente de Desenvolvimento Infantil representa um avanço na organização das equipes escolares.

O projeto delimita com clareza as atribuições do Assistente de Desenvolvimento Infantil, estabelecendo que todas as orientações técnicas serão de responsabilidade do Professor, do Coordenador Pedagógico e do Diretor da unidade escolar. Essa estrutura garante o respeito à hierarquia funcional e à legislação educacional vigente, especialmente à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) e ao Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90).

A atuação do Assistente de Desenvolvimento Infantil será prioritária em salas de crianças de 0 a 3 anos, podendo também ocorrer, conforme necessidade, como apoio volante em salas de 4 e 5 anos. Essa flexibilidade permite melhor aproveitamento dos recursos humanos e maior eficiência na gestão das unidades escolares.

O projeto prevê ainda uma fase de transição clara e segura, permitindo o aproveitamento de profissionais já atuantes em funções de apoio, a reorganização progressiva das salas com dois professores efetivos, e a substituição gradual de contratos temporários por profissionais concursados. Todas essas medidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

serão conduzidas pela Secretaria Municipal de Educação, com acompanhamento técnico e diálogo com as comunidades escolares.

Do ponto de vista orçamentário, as despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do município, podendo ser suplementadas conforme necessidade.

Diante do exposto, e considerando a relevância da proposta para a melhoria da qualidade da Educação Infantil no município de Mococa, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

Respeitosamente, renovamos nossos protestos de mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
CLAYTON DIVINO BOCH
Presidente da Câmara Municipal
Mococa, SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 21 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Cria o emprego público de Assistente de Desenvolvimento Infantil e amplia vagas na Lei nº 2.075, de 04 de abril de 1991.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada no dia ____ de ____ de 2025, aprovou Projeto de Lei Complementar nº ____ /2025, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei Complementar cria o emprego público de Assistente de Desenvolvimento Infantil no Quadro de Carreiras Permanentes da Prefeitura Municipal de Mococa de que trata a Lei nº 2.075, de 04 de abril de 1991.

Art. 2º. Fica criado o emprego público de Assistente de Desenvolvimento Infantil, incluído como Grupo Ocupacional Administrativo na Tabela "B", do Anexo I, da Lei nº 2.075, de 04 de abril de 1991, com a quantidade de vagas, forma de provimento, carga horária, atribuições, requisitos de admissibilidade e remuneração do emprego público previstos nos anexos I, II e III desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O Assistente de Desenvolvimento Infantil não substitui o professor nas funções pedagógicas.

Art. 3º. Os Assistentes de Desenvolvimento Infantil poderão ser realocados para qualquer unidade escolar da rede pública municipal, conforme a necessidade e demanda apontada pela Secretaria Municipal de Educação, visando otimizar os recursos humanos e atender aos critérios pedagógicos e administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

§1º. Os Assistentes de Desenvolvimento Infantil atuarão, prioritariamente, nas turmas de Ensino Infantil voltadas à faixa etária de 0 a 3 anos, auxiliando o Professor regente da sala e poderão, também, prestar assistência nas salas de 4 e 5 anos conforme a demanda.

§2º. Nas classes da Educação Infantil de zero a três anos, bem como, quando houver, na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, será mantida, de forma transitória, a atuação de dois professores efetivos na mesma sala, sendo que as turmas que atualmente contam com essa configuração serão reorganizadas, mantendo-se um professor e um Assistente de Desenvolvimento Infantil, à medida que surjam vagas para remanejamento, permanecendo com dois professores até sua realocação para outra unidade escolar, conforme critérios objetivos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação em portaria específica.

§3º. A organização das salas será realizada de forma progressiva, respeitando as necessidades operacionais e educacionais identificadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. As despesas para a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 18 DE AGOSTO DE 2025.


EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL

Denominação	Quantidade	Forma Provimento	Carga Horária
Assistente de Desenvolvimento Infantil	100	Concurso Público	40h semanais





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II
DESCRIPTIVOS DO EMPREGO PÚBLICO

Descrição Sumária	Desempenha funções de apoio ao professor responsável pela sala de aula, priorizando atividades práticas relacionadas ao cuidado, segurança e bem-estar das crianças de 0 a 5 anos de idade das Escolas da rede pública municipal de ensino.
Atribuições	<ol style="list-style-type: none">1. Apoiar às rotinas pedagógicas e administrativas;2. Auxiliar o professor nas atividades pedagógicas, sem executar diretamente funções de ensino;3. Apoiar nas rotinas administrativas da sala de aula, como organização de registros, espaços e materiais didáticos;4. Cuidado e supervisão das crianças;5. Acompanhar e Auxiliar nas rotinas de higiene, incluindo troca de fraldas, banhos e demais cuidados higiênicos necessários/6. Promover práticas alimentares saudáveis, incentivando a autonomia das crianças sob orientação do professor;7. Ajudar na mobilidade das crianças, incluindo pegá-las no colo quando necessário, sentar-se no chão, garantindo conforto e segurança/8. Auxiliar na organização do ambiente escolar;9. Manter a organização e a higienização dos espaços e materiais utilizados pelas crianças, incluindo utensílios e brinquedos/10. Preparar materiais e recursos pedagógicos conforme orientações do professor, contribuindo para a realização das atividades;11. Acompanhar as crianças em atividades externas e transições;12. Acompanhar as crianças em atividades fora da sala de aula, como brincadeiras no parque, visitas pedagógicas ou outros deslocamentos dentro ou fora da unidade escolar;13. Apoiar a transição das crianças entre as atividades da sala de aula e outros espaços, garantindo sua segurança e bem-estar;14. Ser apoio no deslocamento das crianças;15. Zelar pela segurança e bem-estar das crianças;16. Zelar pela integridade física e emocional das crianças, observando normas de segurança e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);17. Observar e relatar ao professor situações atípicas, como indisposição ou acidentes, para que sejam tomadas as providências necessárias;18. Demonstrar paciência, empatia e cuidado no trato com as crianças, promovendo um ambiente acolhedor e harmonioso;19. Atuar em colaboração com o professor e a equipe



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

	<p>pedagógica, respeitando limites e diretrizes de sua função;</p> <p>20. Realizar outras tarefas correlatas, conforme orientação do professor ou da equipe pedagógica, em benefício do bom funcionamento da sala de aula e do desenvolvimento das crianças;</p> <p>21. Realizar ações em conformidade com as diretrizes da gestão escolar e respeitando a legislação aplicável à Educação Infantil.</p>
Requisitos de Admissibilidade	Ensino Médio completo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III
REMUNERAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO

Remuneração:	R\$ 2.150,90
--------------	--------------